

DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº 2025.01.06.001/PMM

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcos Paulo Barbosa Pantoja, portador do CPF nº 010.546.052-46 e RG nº 5203974 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, a Sr.(a) ELDE PEREIRA BARBOSA, portador (a) do CPF nº. 635.419.802-06 e RG nº. 3616657 SSP/PA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e as seguintes Resoluções do FNDE : Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020, Resolução FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, durante o exercício de 2025, conforme o disposto no presente edital, e seus anexos.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é obtenção de propostas para credenciamento de fornecedores para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme termo de referência e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GENEROS	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CHEIRO VERDE Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Em maço.	MAÇO	6.800	R\$ 8,64	R\$ 58.752,00
2	COUVE - IN NATURA De 1ª qualidade, folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Em maço.	MAÇO	6.800	R\$ 9,40	R\$ 63.920,00

3	CEBOLINHA, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Em maço.	MAÇO	6.800	R\$ 9,82	R\$ 66.776,00
4	CARIRU, De 1ª qualidade, folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Em maço.	MAÇO	6.800	R\$ 7,48	R\$ 50.864,00
5	FARINHA DE MANDIOCA Torrada, seca, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	7.820	R\$ 11,45	R\$ 89.539,00
6	FARINHA TAPIOCA Farinha seca, torrada, grossa, branca, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa	KG	11.420	R\$ 18,83	R\$ 215.038,60
7	ABOBORA - IN NATURA De 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionadas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	9.000	R\$ 6,39	R\$ 57.510,00
8	MAXIXE, Limpo, fresco de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvaas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada	KG	6.300	R\$ 12,96	R\$ 81.648,00
9	ABACAXI - IN NATURA, tamanho medio, integro, de boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem fisica ou mecanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	8.000	R\$ 10,21	R\$ 81.680,00

10	LIMÃO - IN NATURA Fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg.	KG	6.510	R\$ 9,47	R\$ 61.649,70
11	MELANCIA - IN NATURA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura polpa firme e intacta, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade.	KG	16.800	R\$ 5,13	R\$ 86.184,00
12	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.	KG	8.550	R\$ 15,08	R\$ 128.934,00
13	POLPA DE FRUTA (GOIABA) 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.	KG	8.550	R\$ 15,94	R\$ 136.287,00
14	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.	KG	8.550	R\$ 15,51	R\$ 132.610,50

15	POLPA DE FRUTA (CAJU) 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.	KG	8.550	R\$ 14,50	R\$ 123.975,00
16	POLPA DE FRUTA (MANGA) 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.	KG	8.550	R\$ 14,23	R\$ 121.666,50
17	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.	KG	8.550	R\$ 17,79	R\$ 152.104,50
18	LARANJA - IN NATURA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	16.610	R\$ 8,35	R\$ 138.693,50
19	TANGERINA - IN NATURA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.	KG	16.300	R\$ 9,34	R\$ 152.242,00

20	BANANA, PRATA- IN NATURA Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15.660	R\$ 13,06	R\$ 204.519,60
21	ALFACE- IN NATURA Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio(25 cm), limpo, embalados individualmente, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservados com ausências de sujidades, parasitas e larvas.	MAÇO	3.350	R\$ 8,38	R\$ 28.073,00
22	AÇAÍ Produto processado do dia, branqueado, resfriado, com cor, sabor e textura características da polpa do fruto. Com ausência de sujidades, parasitas e resíduos. Processado em embalagem de 1 litro, com identificação de origem e data de processamento. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela vigilância sanitária.	LT	30.000	R\$ 18,16	R\$ 544.800,00
23	FRANGO INTEIRO, produto abatido do dia, excelente textura e maciez, craiado sem uso de hormônios, Frango inteiro, com peesçoço, pés, fígado e moela. Embalagens de aproximadamente 2,5 kg. Envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas.	KG	7.250	R\$ 18,11	R\$ 131.297,50
24	OVO DE GALINHA, Ovo tamanho grande (peso entre 55 e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão, acondicionada em caixa de papelão totalizando 360 unidades.	UND	25.000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00
TOTAL					R\$ 2.957.514,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020).

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto acima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.957.514,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

2. DATA DO CERTAME

2.1. O fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas, na sala de realização dos certames de licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Muana/PA, no endereço: Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68825-000 – Muana/Pá.

3. FONTE DE RECURSO:

FICHA	0606 - ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação	ELEMENTO E SUBELEMENTO
2.020	Manutenção do PNAE – AEE	33.90.30.00 33.90.30.17
2.021	Manutenção do PNAE – Pré-Escolar	33.90.30.00 33.90.30.17
2.022	Manutenção do PNAE – Ens. Fundam.	33.90.30.00 33.90.30.17
2.023	Manutenção do PNAE – Ens. Médio	33.90.30.00 33.90.30.17
2.024	Manutenção do PNAE – EJA	33.90.30.00 33.90.30.17
2.206	Manutenção Educação Integral	33.90.30.00 33.90.30.17
2.034	Manutenção do PEAE – Estadual	33.90.30.00 33.90.30.17

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 001

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

4.1. Envelope Nº 001 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

4.1.1.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

4.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo representante legal;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme Art. 42 da Resolução;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.4.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ, ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4.4.4 O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.4.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

4.4.6 A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____**

5. PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 002

5.1.- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. VALIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

5.7.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

5.7.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.7.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: _____**

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a art. 35 da Resolução FNDE n.º 06/2020;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estes deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitida atitudes ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos do Anexo I, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, Muana/PA, mediante agendamento, no prazo de até 48hs após a divulgação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, para aprovação e/ou reprovação. Sendo o relatório final encaminhado ao setor de licitação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar no prédio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cronograma estabelecido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, e nesse valor do produto já deve estar incluso o da entrega.

8.2. A entrega dos Produtos se dará quinzenalmente, de forma parcelada, ou seja, de acordo com a programação de cada escola.

8.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.

4.4. A formalização dos contratos será proporcional a quantidade de grupos formais, informais e empreendedor familiar.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

10.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.

10.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

11.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Muana, setor de Licitação de no horário de 8:00 às 12:00 horas de

segunda-feira a Sexta-feira, estará disponível também em:
<https://muana.pa.gov.br/c/licitacoes/>

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00. (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

12.5 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Muana – Estado do Pará.

13 – ANEXO

Anexo I- Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo III – Termo de Referência;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muana

Muana/PA, 23 de janeiro de 2025.

ELDE PEREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação



MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muana/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcos Paulo Barbosa Pantoja, portador do CPF nº 010.546.052-46 e RG nº 5203974 PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, a Sr.(a) ELDE PEREIRA BARBOSA, portador (a) do CPF nº. 635.419.802-06 e RG nº. 3616657 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (FORNECEDOR INDIVIDUAL) DAP XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Zona Rural de XXXXXXXX/PA, tendo por representante legal o senhor **XXXXXXXXXXXX, Rg: XXXXXX SSP/XX**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2025, processo administrativo nº XX/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XX/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXX (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade:

FICHA	ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação - FME	ELEMENTO
-------	--	----------

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XX/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX de XXXXXX de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Muana, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Muana/PA, XX de XXXXXX de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MUANA
CONTRATANTE**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXI/2025

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7.CEP.
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: *Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP.			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organização por Entidade Articuladora () sim () não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II-FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Muaná

--	--	--	--	--	--	--

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preços de Aquisição*/Unidade	6.Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná

						Total agricultor
					Total do projeto	Total agricultor

OBS.*Preço publicado no Edital n xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na chamada pública).

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

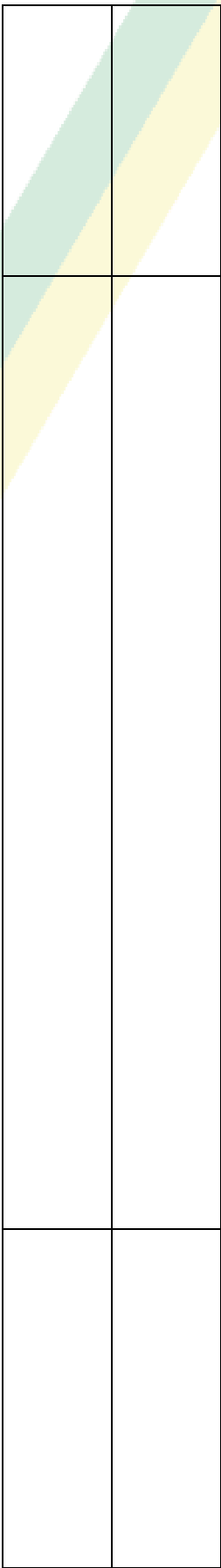
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025

I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP.		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		

II-RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Muaná

OBS:*Preço publicado no Edital n
xxxxx/xxxx(o mesmo que consta na
chamada pública).

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ		Município
Endereço	Fone		
Nome do Representante Legal	CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidos neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

TERMO DE REFERÊNCIA

01.DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos atendidos pela Secretária Municipal de Educação do Município de Muana.

02.JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem como objetivo atender os alunos contemplados pelo PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 08/04/2015, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado que a boa nutrição acarreta aos educandos. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a Pauta para a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2025, conforme Seção II, artigos 24 a 32, com ênfase para:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros Repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000

Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (...);

03. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Os Gêneros Alimentícios a serem adquirido deverá guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

04. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

04.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar matérias impróprias ao consumo” (artigo 7º, inciso III e IX).

04.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio adequado para consumo.

04.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

04.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

04.5- Deverão estar isentas de:

04.5.1- Substâncias terrosas;

04.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

04.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

04.5.4- Sem umidade externa anormal;

04.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos;

04.5.6- Isentas de enfermidades;

04.06- Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

04.7- As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizados pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar;

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br

prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000

04.8- O licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação.

05. PAGAMENTO:

05.1- O pagamento deverá ser realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

05.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

05.3- O preço de compra será menor apresentado POR ITEM pelos proponentes.

05.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias para reiniciar-se-á a contar da respectiva representação.

05.5- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

05.6- Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1- Todos os fornecedores, Empresas e/ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas ao fornecimento de produtos estarão obrigados a apresentar e incluir seus respectivos envelopes de habilitação os seguintes documentos:

6.2- Marca e procedência do objeto licitado;

6.3- Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia;

6.4- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5- Apresentar proposta de preço e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, de acordo com os requisitos indicados no Anexo I, deste Termo de Referência;

6.6- Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.7- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

6.8- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO:

7.1- Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Alimentação Escolar de acordo com o cronograma, na qual se atestará o seu recebimento;

7.2- A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1- A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS	UNID	TOTAL KG ANO	ESPECIFICAÇÕES
01	CHEIRO VERDE – IN NATURA	MAÇO	6.800	Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Em maço.
02	COUVE – IN NATURA	MAÇO	6.800	De 1ª qualidade, folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Em maço.
03	CEBOLINHA	MAÇO	6.800	Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Em maço.
04	CARIRU	MAÇO	6.800	De 1ª qualidade, folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Em maço.
05	FARINHA DE MANDIOCA	KG	7.820	Torrada, seca, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.
06	FARINHA TAPIOCA	KG	11.420	Farinha seca, torrada, grossa, branca, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.
07	ABOBORA	KG	9.000	De 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, de tamanho grande, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Acondicionadas em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
08	MAXIXE	KG	6.300,00	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada.
09	ABACAXI - IN NATURA	KG	8.000	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
10	LIMÃO - IN NATURA	KG	6.510	Fresco, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br

prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro

Muana - Pará - 68825-000

				orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg.
11	MELANCIA - IN NATURA	KG	16.800	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura polpa firme e intacta, pesando entre 6 e 10 kg cada unidade.
12	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	KG	8.550	1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.
13	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	KG	8.550	1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.
14	POLPA DE FRUTA (ABACAXI)	KG	8.550	1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.
15	POLPA DE FRUTA (CAJU)	KG	8.550	1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.
16	POLPA DE FRUTA (MANGA)	KG	8.550	1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.
17	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU)	KG	8.550	1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. A embalagem de 1

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br

prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro

Muana - Pará - 68825-000

				Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas.
18	LARANJA	KG	16.610	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.
19	TANGERINA	KG	16.300	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de resíduos de fertilizantes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Acondicionado em sacos de polietileno frestados.
20	BANANA PRATA	KG	15.660	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
21	ALFACE- IN NATURA	MAÇO	3.350	Produto novo, saudável, de 1º qualidade, tamanho médio (25 cm), limpo, embalados individualmente, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservados com ausências de sujidades, parasitas e larvas.
22	AÇAÍ	Litros	30.000	Produto processado do dia, branqueado, resfriado, com cor, sabor e textura características da polpa do fruto. Com ausência de sujidades, parasitas e resíduos. Processado em embalagem de 1 litro, com identificação de origem e data de processamento. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela vigilância sanitária.
23	FRANGO INTEIRO	KG	7.250	Produto abatido do dia, excelente textura e maciez, criado sem uso de hormônios. Frango inteiro com pescoço, pés, fígado e moela. Embalagens de aproximadamente 2,5 Kg, envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas.



24	OVO DE GALINHA	UND.	25.000	Ovo tamanho grande (peso entre 55 g e 59 g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão, acondicionada em caixa de papelão totalizando 360 unidades.
----	----------------	------	--------	--

Atenciosamente,

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Karoline M. Coelho
Karoline M. Coelho
Nutricionista
CRN/7-6444

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL

MARCOS PAULO BARBOSA
PANTOJA:01054605246
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO BARBOSA
PANTOJA:01054605246

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Email: semecmuana2020@gmail.com



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000